



## MINUTA DE CONTRATO

### Aquisição de Conjuntos de Juntas para Flanges para o Reservatório da Pasteleira

#### 1. OUTORGANTES:

**PRIMEIRA: CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM**, com sede na Rua Barão de Nova Sintra, n.º 285, Porto, com o NIPC 507 718 666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto, representada pelo seu Administrador Executivo, **Ruben Gabriel Teixeira Fernandes**, com poderes para o ato, conforme decorre do Despacho nº. 038/2022, de 15 de fevereiro, no uso da competência subdelegada do Presidente do Conselho de Administração, adiante designado por primeira outorgante.

**SEGUNDA: Mendes & Irmãos, S.A.**, com sede na Tr. do Parque 2, Loures, 2670-459, Loures, com o NIPC 500384436, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o mesmo número, representada por **Adriano António Tavares Gomes**, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] que outorga em nome e representação da sociedade, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente, adiante designado por segunda outorgante.

#### 2. OBJETO:

**Aquisição de Conjuntos de Juntas para Flanges para o Reservatório da Pasteleira**, de acordo com as especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos e Anexo I - Cláusulas Técnicas.

#### 3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O preço a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato é de **12.244,90 €** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento será de 60 dias, após a apresentação das respetivas faturas, que deverão ser emitidas nos termos previstos na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

#### 4. PRAZO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Prazo de vigência: **O Contrato será válido pelo prazo de 30 dias, ou até se esgotarem as quantidades adjudicadas, contado do dia seguinte ao da data da assinatura.**
2. O contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual.

#### 5. PREVALÊNCIA E CASOS OMISSOS

1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
  - a) O Caderno de Encargos;
  - b) A proposta apresentada pela 2ª Outorgante;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.
3. Em tudo o que for omissos no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referida no número anterior.

#### 6. CABIMENTAÇÃO

O montante global tem cabimento orçamental para o ano de 2024.  
Classificação, conta económica **D020101.61221**.

#### 7. GESTOR DO CONTRATO:

Para Gestor do Contrato foi designado: [REDACTED]

#### 8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS

Declaração a que se refere a alínea a) do nº. 1 do art. 81º do Código dos Contratos Públicos;  
Certificado do Registo Criminal dos órgãos sociais;  
Comprovativo da regularização da situação contributiva;  
Comprovativo da regularização da situação tributária;  
Certidão permanente atualizada;

#### 9. AUTORIZAÇÃO QUE PRECEDEU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O procedimento de **Ajuste Direto n.º 263AD24**, foi aprovado por despacho do Administrador Executivo de 08/08/2024, no uso da competência subdelegada pelo despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 038/2023 de 15 de fevereiro.
2. A adjudicação foi aprovada por despacho do Administrador Executivo de 23/08/2024, que aprovou a minuta de contrato, no uso da competência subdelegada pelo despacho do Presidente do Conselho de Administração, n.º 038/2023 de 15 de fevereiro.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE